EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI N. 117/2017

Dispõe sobre o funcionamento de semáforos após as 00:00 horas no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aprova:

Art. 1º Os semáforos instalados no Município de Cachoeiro de Itapemirim funcionarão com sinal de alerta amarelo intermitente, das 00:00 horas às 5:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único. Ficam excluídos os cruzamentos de vias expressas, onde o semáforo intermitente possa implicar em acidentes devido ao fluxo de veículos e pedestres.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elias Moisés, 18 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Vereador - PDT

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo alterar o funcionamento dos semáforos instalados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para que funcionem somente com o sinal amarelo, de forma intermitente como atenção, das 00:00 horas às 5:00 horas do dia seguinte.

A principal finalidade deste pedido é possibilitar maior segurança aos condutores de veículos que trafegam pelas vias da cidade durante a madrugada e que ao pararem nos semáforos neste período ficam expostos a violência. É preciso ter em mente que a obrigação essencial do trânsito é a segurança da população.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Vereador - PDT

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br